

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO
PARANÁ**

**COMARCA DE TOLEDO - 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Eu, Mauro João Matté, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, torno público a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que através do protocolo nº 64.415 de 02/05/2019 e reprotocolo nº 65.696 de 02/10/2019 - Autos nº 01/2019 deste Serviço, tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Maripá, 5506, Centro, na Cidade de Toledo-PR, com horário de funcionamento das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 20 anos, desde 01/09/1999, requerido por **DORILDA KELLER**, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada na Rua Willy Barth, 1538, nesta Cidade de Toledo-PR, RG 4.091.244-4-SESP/PR, CPF 553.891.209-49, relativo ao imóvel constante da Matrícula nº 16981 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, assim descrito e caracterizado: LOTE URBANO Nº 01, da QUADRA Nº 968, com a área de 490,00m², situado no Loteamento Vila Panorama, nesta Cidade e Comarca de Toledo-PR, confrontando ao Norte com a Rua Willy Barth, na extensão de 14,00 metros, ao Leste com o Lote Urbano nº 02, na extensão de 35,21 metros, ao Sul com o Lote Urbano nº 25, na extensão de 14,00 metros e ao Oeste com a Rua Ministro Petronio Portela, na extensão de 35,21 metros, Cadastro Municipal n. 2354 e indicação fiscal 00.01.830.0008.0049.000, constando ser de propriedade tabular de **INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA SADIRIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 77.096.352/0001-17. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias,



para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação nesse prazo como anuência ao pedido e terá como consequência o reconhecimento extrajudicial da usucapião em favor da requerente acima nominada (art. 216-A, § 6º, da Lei 6.015/73). Este edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.